ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.861, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria cargo de Médico Plantonista no Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, o seguinte cargo:

Nº	CARGO	PADRAO	VENCIMENTO – R$	CARGA HORARIA
05	Médico Plantonista	TC	1.270,94	04h/semanais

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo criado no artigo 1° estão descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes do cargo criado através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 4º Fica acrescido o cargo criado no artigo 1º ao Grupo de Atividades **III – GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO,** do Anexo I da Lei Municipal nº 7.088/2009, com suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
SMS/DDV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA
GRUPO: TÉCNICO CIENTÍFICO

a) Descrição sintética: prestar assistência médica e preventiva em ambulatórios, hospitais, UPA e/ou setores relacionados à área da saúde e executar atos pertinentes à Medicina.
b) Descrição analítica:
- prestar assistência médica, desempenhando as atribuições;
- preencher relatórios necessários a comprovação de atendimentos;
- atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município;
- preencher e assinar laudos de exames de verificação;
- prescrever exames de análises clínicas, radiológicos e outros;
- encaminhar casos especiais a setores especializados;
- preencher ficha individual do paciente;
- exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 04 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo exige escala de plantão noturna, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Instrução - Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no respectivo Conselho ou entidade de classe.